


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO Nº 136/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

PROCESSO Nº264/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALFENAS, representado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico E A EMPRESA: **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PÓS OCUPAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS TUPÃ - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2020, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa – M.R.S DA SILVA & CIA LTDA, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Avenida dos Trabalhadores, nº 526, Vila Paraíso, na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo , CNPJ/MF nº 11.218.249/0001-94, através de seu(s) representante(s): Marcelo Ricardo Soares da Silva, inscrito no RG 28.857.029-7 expedida pela SSP/SP e CPF: 220.910.898-50 e Diego Miguel Soares, inscrito no RG: 33.647.265-1 SSP/SP e CPF: 384.970.398-31.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2.020 do MUNICÍPIO DE ALFENAS, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 264/2.020, com resultado da Ata de Julgamento publicado no Diário Oficial a União no dia 01/12/2020 e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da publicação de 01 de dezembro de 2020 ---, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Prazo de execução: será de 7 meses, iniciando-se com a ordem de serviço, podendo ser prorrogado, sem penalidade para a contratante nas hipóteses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

dos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme cronograma constante do Termo de Referência;

01.02. A vigência do contrato será de **7 meses**, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Ficam vinculados a este contrato a proposta e o cronograma apresentado pela empresa CONTRATADA.

02.02. Os serviços obedecerão às especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de Convênio Federal constantes no orçamento vigente e codificadas sob os nºs:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da despesa	Nº da despesa
01.10.10	004.122.0024.2.253	3.3.90.39	1014/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em **R\$ 45.600,00 (quarenta cinco mil e seiscientos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS


06.01. A contratada deverá apresentar à Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a documentação de registro das atividades realizadas, que serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, para análise aprovação e consequente liberação do valor solicitado na medição. A falta de documentos ou a não comprovação da realização das atividades propostas no mês poderá reverter em glosa total ou em parte do valor solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

06.02. O pagamento será realizado após liberação da Caixa Econômica Federal, de acordo com informações do item anterior podendo o contratante solicitar o cancelamento parcial do empenho caso não haja necessidade de continuidade do serviço.

06.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.04. Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

07.04.01. Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma, sem prejuízo de eventual readequação do cronograma e consequente comunicação ao órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual.

07.04.02. Comunicar o órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso do atraso no cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA


08.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso, de responsabilidade da contratada, na execução dos serviços em relação ao Cronograma, serão aplicadas multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.02. A multa, aplicada somente após regular processo administrativo no qual se respeitará direito de ampla defesa e contraditório, terá seu valor descontado do próximo pagamento devido à contrata, se houver, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

08.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01. Elaborar mensalmente documentos de registro referentes à execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social - Documentos de registro:- Diário de Campo, relatório mensal (modelos poderão ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, se a empresa tiver um modelo próprio, este deverá ser aprovado pela PMA), registro fotográfico das atividades (gravados em CDs ou DVs), lista de presença ou participação atividades.

10.02. Entregar ao ente público os documentos de registro até o 5º dia útil do mês subsequente para que estes sejam enviados para avaliação, aprovação e liberação da medição - Ministérios das Cidades /Caixa Econômica Federal;

10.03. Prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PDST, se alguma ocorrência inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.04. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados e se necessário promover readequações se detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social;

10.05. A empresa contratada deverá participar de um evento inicial que será organizado pela Prefeitura Municipal de Alfenas visando à divulgação do Projeto de pós ocupação aos moradores do Empreendimento, agendamento de datas e apresentação das equipes técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

11.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.02. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

11.03. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

12.01. A fiscalização da execução dos serviços, assim como verificação do cumprimento do cronograma será realizada pelo responsável designado pela secretaria responsável por cada item a ser realizado. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.


12.02. Caberá à contratada apresentar mensalmente à Secretaria responsável relatórios de andamento do trabalho com apresentação dos resultados preliminares para fiscalização e questionamento pelos membros, de acordo com o Cronograma de Execução. A Secretaria responsável informará mensalmente à Gerencia de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

e Contratos o cumprimento ou descumprimento do Cronograma de Execução, em ofício denominado “Medição dos Serviços”.

12.02.01. Eventuais atrasos ou adiantamentos da execução dos serviços em relação ao estabelecido no Cronograma de Execução apresentado na proposta deverão ser imediatamente relatados justificadamente à Secretaria responsável, que avaliará e autorizará – ou não – a alteração do Cronograma de Execução e a responsabilidade da contratada.

12.02.02. No caso do item 12.01.01 a Secretaria responsável oficiará à Gerencia de Licitações e Contratos qualquer alteração do cronograma, para fins de gestão administrativa do contrato, assim como apontará os motivos da alteração do cronograma e a responsabilidade da contratada, para fins de eventual aplicação de penalidade.

12.03. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.


13.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

13.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

13.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Alfenas, 02 de dezembro de 2020.



LILIAN MARA DE CASTRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO



M.R.S DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ/MF nº 11.218.249/0001-94

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd de Conto	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 264/2020 Licitação: 0/2020 - TP Data da Homologação: 01/12/2020									
Fornecedor: 14201 - M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA - ME									
1	22-01-03/12	Contratação indireta de serviços técnicos espec. no âmbito		SV	1,000	0,0000	45.600,0000	45.600,00	Venceu
Total do Fornecedor →					1,000			45.600,00	

Alfenas, 2 de Dezembro de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br